

DECRETO Nº 2.847 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

ALTERA O DECRETO 2.671/2010, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2011.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio.

DECRETA:

Art. 1º - Passa a integrar a **Coordenadoria de Fomento e Assistência Técnica, O Setor de Fomento e Assistência Técnica**; que tem as seguintes funções;

I – Acompanhar os programas de ação que visem ao incremento do sistema de produção agrícola do Município;

II – Supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos, buscando o melhor desenvolvimento da produção vegetal;

III - Estimular a participação dos produtores rurais e suas organizações no desenvolvimento rural do Município;

IV - Trabalhar junto aos pequenos produtores da zona rural do Município, visando o incremento das técnicas produtivas desenvolvidas;

V - Incentivar a modernização da agrícola visando ao desenvolvimento econômico e social rural.

VI - Supervisionar a difusão de conhecimentos técnicos no meio rural;

VII - Supervisionar pesquisas e experimentações agropecuárias;

VIII - Acompanhar a produção de mudas e sementes melhoradas, visando à distribuição junto a pequenos produtores da zona rural;

Art. 2º - Passa a integrar a **Coordenadoria de Gestão Orçamentária, O Setor de Convênios**; que tem as seguintes funções;

I – Acompanhar as publicações dos ministérios de programas e recursos disponíveis no SIGCON e SICONV para ajuda aos municípios;

II – Cadastrar propostas voluntárias de emendas parlamentares e ou recursos de fundo perdido no SIGCON e SICONV;

III – Acompanhar as propostas cadastradas no programas SIGCON E SICONV a fim de viabilizar sua aprovação e empenho;

IV – Prestar informações técnicas e burocráticas para o concedente e para o agente financeiro a fim de efetivar os repasses;

V – Buscar meios para efetivação das liberações de recursos junto ao concedente.

VI – Dar suporte ao gestor financeiro para liberação do recurso.

VII – Acompanhar execução das obras que devem ser física e financeira.

VIII – Realizar prestação de contas dos recursos, repasses OGU, Secretaria de Estado, PAC, Fundo a Fundo e outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de março de 2012.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal